



**BOLETIM OBEC**  
OBSERVATÓRIO DA ECONOMIA CRIATIVA

V.03  
N. 02/24  
agosto/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL  
OBSERVATÓRIO DA ECONOMIA CRIATIVA  
apresentam

# PESQUISA LAB NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Pesquisa Nacional de Implementação  
e Resultados da Lei Aldir Blanc  
Boletim Preliminar 2





## Apresentação

Nos anos de 2020 a 2022, os estados e municípios brasileiros puderam receber repasses da Lei Aldir Blanc, importante medida emergencial de apoio ao setor cultural, inclusive com custeio de renda emergencial mensal para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Durante o período de execução dos recursos, os entes federados puderam prover aos beneficiários diretos – fazedores e fazedoras de cultura que eventualmente não estavam amparados por outro auxílio emergencial – medidas para mitigar os efeitos da crise sanitária da Covid-19. Além disso, a execução foi destinada ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e, por fim, às ações de fomento, premiação, aquisição de bens e serviços de setores culturais e criativos.

A pesquisa “LAB nos Estados e Municípios”, que agora chega em seu segundo boletim, visa lançar luz sobre os desafios enfrentados pelos entes federados no processo, e, ainda que parcialmente, nos permite conhecer um pouco dos resultados alcançados com a política pública. Neste documento, serão analisados os Relatórios de Gestão dos estados e capitais brasileiras, que foram os responsáveis pela execução de 60% dos recursos inicialmente destinados, da ordem de R\$ 3 bilhões. É nesse momento que a importante parceria entre Ministério da Cultura e Observatório da Economia Criativa da Bahia (OBEC) se consolida, para que a sociedade brasileira possa acessar com transparência o alcance dos objetivos da lei.

Veremos a seguir o que deu certo e o que não deu, em especial no que diz respeito ao registro das ações, de espaços e de agentes culturais e criativos apoiados. É notório que, ao longo do processo, a equipe de pesquisadores do OBEC constatou que as informações contidas nos relatórios de gestão eram insuficientes para subsidiar uma análise mais qualitativa dessa execução, o que sinaliza para a necessidade de melhoria contínua de processos de captação de dados envolvidos em execução de políticas públicas para cultura, que vão desde o planejamento e a tomada de decisão, até a avaliação de seus impactos.

Com essa constatação, o Ministério da Cultura elaborou para a Lei nº 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Essa ferramenta nada mais é que o detalhamento do Plano de Ação elaborado pelo ente federado no momento de adesão à Política. Como o PAAR representa uma estimativa de utilização de recursos, o plano visa auxiliar os gestores públicos ao longo da execução da política, bem como a prestar contas para sociedade dos resultados alcançados. A execução da PNAB se faz por meio do mesmo modelo de pactuação adotado na LAB 1, investigada na presente pesquisa aplicada. Contudo, diferentemente das políticas emergenciais para trabalhadoras e trabalhadores da cultura, diretamente afetados pela pandemia da Covid-19, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem recursos assegu-

rados até 2027, tendo a perspectiva de consolidação de políticas culturais federalizadas, o que tornará imprescindível o acompanhamento, monitoramento e avaliação da maior política de fomento direto à cultura já empreendida no Brasil.

Por isso, o Ministério da Cultura visa continuar a parceria de sucesso com os pesquisadores e pesquisadoras do OBEC, que já se comprovou como hub confiável de fontes, pesquisas, dados e informações para as políticas culturais e de economia criativa brasileiras.

### **Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira**

Diretoria de Fomento Direto

Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural





## Introdução

A Lei Aldir Blanc (LAB), instituída em 29 de junho de 2020 através da Lei 14.017/2020, representou um marco na história das políticas culturais no Brasil, principalmente no que se refere ao volume e à capilaridade dos recursos envolvidos, bem como à mobilização política do setor cultural por sua aprovação e implementação. A lei foi executada em caráter emergencial no contexto da pandemia da Covid-19 e foi a primeira experiência de repasse de recursos do governo federal para todos os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios brasileiros no campo cultural<sup>1</sup>.

Nessa forma de gestão descentralizada, a obrigação de cadastros e a forte participação social mostram que a LAB ativou princípios do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em consonância com o pacto federativo brasileiro. Por consequência, provocou inovações e trouxe desafios tecnológicos e gerenciais para os órgãos de cultura, incluindo a utilização de ferramentas integradas e o cruzamento com bases de dados nacionais. Ainda que em um contexto desafiador, a aplicação da lei contribuiu significativamente para o desenvolvimento institucional da cultura no país, com a aprovação de pla-

---

1. A implementação da lei foi voluntária, de forma que municípios que não enviaram planos de ação ou que tiveram os mesmos reprovados não receberam o montante estabelecido.

nos de trabalho e aplicação dessa política executada em todos os estados, no DF e em 4.673 municípios, o que representa 83% do total dos entes envolvidos.

A pesquisa [A LAB nos Estados e Municípios: Pesquisa Nacional de Implementação e Resultados da Lei Aldir Blanc](#) concentra-se na sistematização e na análise de dados das prestações de contas dos entes públicos e das Pesquisas de Informações Básicas Estaduais (Estadic) e Municipais (Munic) de 2021, do IBGE, além de relatos de experiência de gestores sobre a LAB. Realizada pelo Observatório da Economia Criativa da Bahia (OBEC) em parceria com o Ministério da Cultura (MinC), a pesquisa tem como objetivo central contribuir para a avaliação dos resultados desta política de fomento inédita e para o aprimoramento das políticas culturais brasileiras, incluindo a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Este boletim é o segundo produto compartilhado da pesquisa e apresenta os resultados da análise dos **Relatórios de Gestão Final** apresentados por todos os estados, o DF e as capitais brasileiras, que juntos executaram cerca de 60% do investimento total da LAB, incluindo informações sobre o repasse e a reversão dos recursos, o que justifica o recorte para este segundo boletim da pesquisa.

É importante destacar que os dados apresentados nesta etapa da pesquisa **não mensuram os resultados de execução da lei ou dos projetos que foram viabilizados**. A análise buscou compreender como os entes apresentaram informações da implementação dessa política para o Ministério do Turismo e, posteriormente, para o Ministério da Cultura, baseando-se nas informações contidas nos relatórios. Nota-se que os documentos disponíveis demonstraram poucos dados qualitativos e quantitativos sobre a implementação no nível local, com a concentração na prestação de contas da execução financeira. **Nesse sentido, este boletim apresenta um retrato parcial sobre as diversas experiências no processo de implementação**

da LAB por estados e capitais brasileiras. As lacunas identificadas pela pesquisa apontam para a importância da etapa de registro e produção de dados para a avaliação das políticas públicas.

A fase de monitoramento e avaliação é o estágio menos consolidado do ciclo de políticas públicas no Brasil. No caso da LAB, a análise dos Relatórios de Gestão Final evidenciou a existência de diferenças significativas na maneira como as informações foram registradas pelos órgãos responsáveis. Os resultados indicam que a maioria deles **não considerou o Relatório de Gestão Final como um instrumento de avaliação da LAB, mas sim como uma ferramenta de prestação de contas financeira**. Entretanto, os resultados revelam tendências para a inovação de modelos de fomento e práticas de gestão que fortaleçam as políticas culturais. A pesquisa reforça a importância da produção de informação para o reconhecimento e a validação dos esforços empreendidos pelos governos brasileiros no fomento à cultura.



## Percurso metodológico

A análise teve como foco informações apresentadas pelos estados, DF e capitais no formulário eletrônico e Relatórios de Gestão Final enviados ao MinC. A regulamentação da lei, feita pelo Decreto 10.464/2020, estabeleceu a obrigatoriedade de envio do **Relatório de Gestão Final**, de acordo com modelo disponibilizado aos entes.

A prestação de contas ocorreu em duas etapas: a classificação e categorização das movimentações financeiras no sistema BB Gestão Ágil e, em seguida, o preenchimento do Relatório de Gestão Final, disponível na Plataforma +Brasil, posteriormente substituída pela Transferegov. O preenchimento foi vinculado ao plano de trabalho aprovado e os entes também puderam enviar anexos para complementação das informações. Para este boletim, foram analisadas as prestações de contas de todos os 26 estados, capitais e o Distrito Federal, totalizando 53 casos analisados. Documentos adicionais como planilhas, publicações oficiais e editais não foram analisados, embora tenham sido identificados pela pesquisa.



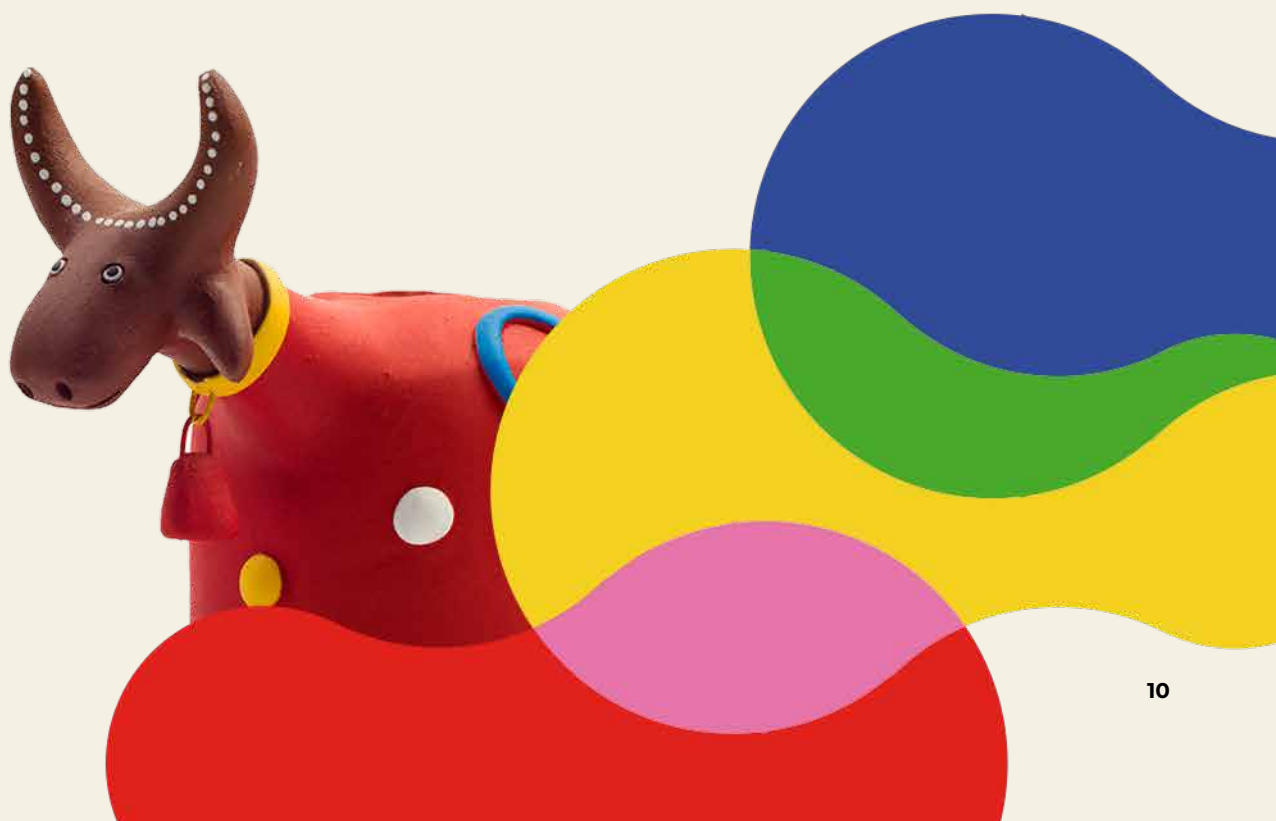
## Quadro 1. Informações solicitadas no Relatório de Gestão Final

- a) Percentual de execução de cada meta aprovada no plano de ação;
- b) Justificativa no caso de execução diferente do que foi aprovado (valores menores ou maiores que 100%);
- c) Resultados quantitativos alcançados em cada meta aprovada no plano de ação:
  - i. Quantidade total de trabalhadores beneficiados no inciso I;
  - ii. Quantidade total de espaços/organizações culturais beneficiadas no inciso II;
  - iii. Quantidade total de trabalhadores e/ou espaços/organizações beneficiados pelo inciso III;
- d) No campo “Descritivo” trazer informações adicionais, tais como:
  - i. Dificuldades encontradas;
  - ii. Quantidade de beneficiários indiretos; e
  - iii. Outras informações julgadas necessárias.
- e) No campo “Contrapartida” detalhar a situação das contrapartidas realizadas pelos espaços/organizações culturais beneficiários do inciso II:
  - i. Informar as que foram realizadas;
  - ii. Informar as não realizadas;
  - iii. Informar as providências tomadas no caso de não realização das contrapartidas.
- f) Informar o link de transparência do ente, que permita verificar a listagem dos beneficiários e os resultados das ações realizadas em formato online.

**Fonte:** Comunicado N° 2/2021 - DOU - Imprensa Nacional.

A análise dos relatórios adotou uma abordagem quali-quantitativa, focando nas descrições de três eixos principais:

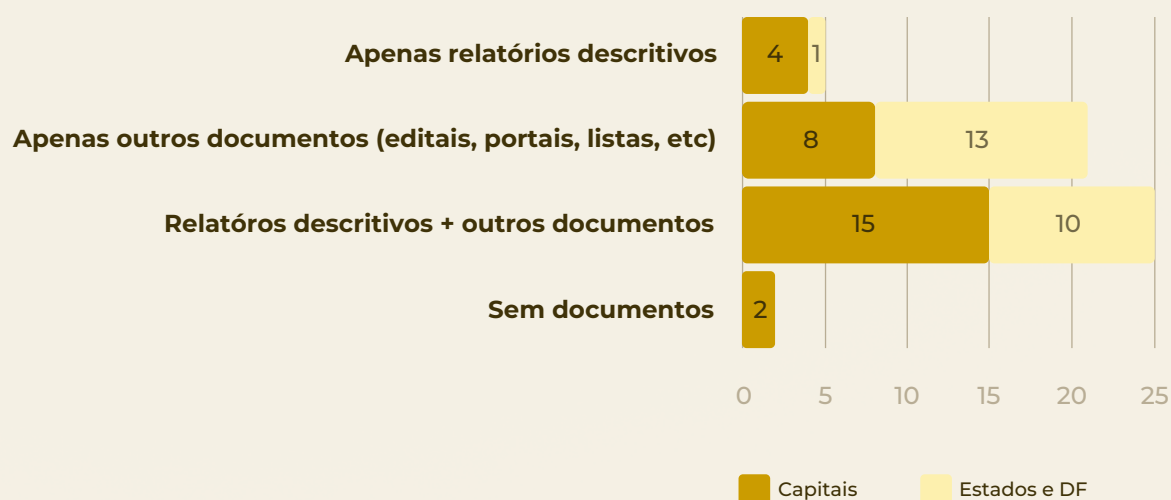
- 1. Modalidades de apoio:** Análise dos relatos sobre a implementação da lei, apontando as tendências da execução, as estratégias para democratizar o acesso ao fomento e os critérios para a distribuição e territorialização dos recursos.
- 2. Sistema Nacional de Cultura (SNC):** Identificação de componentes do SNC, a exemplo de iniciativas que envolveram participação social, utilização de cadastros e cooperação entre os entes.
- 3. Políticas afirmativas:** Análise dos critérios sociais de priorização e das medidas que contemplaram grupos historicamente invisibilizados, como povos e comunidades tradicionais, incluindo reservas de vagas, aplicação de cotas e critérios indutores de pontuação.



## RESULTADOS

Após a análise dos relatórios enviados pelos estados, capitais e DF, constatou-se que, além do preenchimento obrigatório dos formulários eletrônicos, os entes também enviaram documentos. A tabela abaixo apresenta os tipos de documentos e a quantidade de entes que os enviaram.

**Gráfico 1. Documentos anexados aos relatórios**



**Fonte:** Elaboração própria.

A disparidade no nível de detalhamento das informações incluídas nos formulários eletrônicos e relatórios descritivos é notável. Alguns entes relataram de forma mais detalhada as etapas de execução, assim como os resultados alcançados e os desafios enfrentados. No entanto, observaram-se descrições focadas na execução financeira dos incisos, sem o fornecimento de detalhes sobre o processo de implementação da lei.



## **EIXO 1 - Modalidades de apoio**

A LAB estabeleceu três modalidades de apoio. A primeira consistiu na concessão de renda emergencial mensal aos agentes culturais (Inciso I). A segunda destinou-se à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias (Inciso II). Por fim, a terceira fomentou a implementação de editais, chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens e serviços (Inciso III). A regulamentação da lei (Decreto 10.464, de 17/08/2020) determinou que os estados e o Distrito Federal seriam responsáveis pela execução do Inciso I; enquanto municípios e o DF executariam o Inciso II. Já o Inciso III seria de competência de todos os entes federativos.

### **Renda emergencial (Inciso I)**

Entre as principais medidas adotadas e destacadas nos relatórios de gestão para a execução do Inciso I, encontram-se: o cruzamento de dados com a base da Dataprev<sup>2</sup> e outros bancos de dados, a formação de comissões específicas para a sua implementação e a utilização de cadastros prévios dos beneficiários.

Observou-se um baixo índice de execução em relação aos valores previstos. As razões mais citadas foram o recebimento prévio do auxílio emergencial<sup>3</sup> federal por parte dos agentes culturais, a falta da documentação necessária para a concessão do apoio e inconsistências nos dados bancários fornecidos. Outra tendência identificada nos relatórios foi a transferência de recursos remanescentes para o Inciso III.

---

2. A Dataprev é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que provê soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro.

3. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

## Exemplos de estratégias adotadas pelos Estados para a execução do Inciso I:

O estado de São Paulo utilizou os **sistemas de identificação civil da Segurança Pública, de óbitos, prisional e de recursos humanos** dos três poderes para a validação dos beneficiários.

Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Amazonas criaram **comissões específicas** para acompanhamento da renda emergencial.

Em relação às ferramentas utilizadas para o cadastro, Mato Grosso do Sul mencionou ter utilizado a **Plataforma Mapas Culturais**<sup>4</sup> e o DF informou a utilização do Formulários do Google.

Rio Grande do Norte, Paraíba, Santa Catarina, Mato Grosso, Piauí e Mato Grosso do Sul relataram ter **transferido os recursos remanescentes para o Inciso III**.

## Subsídio a Espaços, Agentes e Coletivos Culturais (Inciso II)

Entre as 26 capitais, 24 mencionaram em seus relatórios a implementação do Inciso II. As exceções foram as cidades de Belém e Teresina. Belém indicou, já em seu plano de ação, a decisão de não executar o inciso. Já Teresina, embora tenha previsto a execução do inciso, relatou ter redirecionado todo o orçamento para o Inciso III. Entre as outras capitais, as principais estratégias de implementação relatadas foram:

- a) O mapeamento de espaços culturais através de cadastramento e credenciamento;
- b) O estabelecimento de critérios para a definição do valor e do número de parcelas dos repasses, tais como: tempo de atuação, porte, natureza das atividades desenvolvidas e personalidade jurídica dos espaços culturais.

---

4. O Mapas Culturais é um software livre para mapeamento colaborativo e gestão da cultura, utilizado pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

## Exemplos de estratégias adotadas pelas capitais para a execução do Inciso II:

Vitória, Campo Grande, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Natal e Maceió relataram ter realizado o **mapeamento dos espaços culturais** através de cadastros e credenciamento.

Cuiabá, Recife, Manaus, Fortaleza, Rio Branco e Macapá estabeleceram **critérios específicos para concessão dos subsídios mensais**.

Fortaleza estipulou o número de 800 espaços culturais a serem contemplados, sendo 550 geridos por pessoa jurídica e 250 por pessoa física.

Rio Branco estipulou o valor do subsídio em R\$ 7 mil para cada espaço, de acordo com a **média mensal dos custos de manutenção de empresas**, centros culturais e escolas de arte mapeados no município.

Macapá estabeleceu um **número fixo de espaços** (140) a serem contemplados a partir de dois critérios: anos de atividade ou média de faturamento.

Em relação à execução dos recursos, as tendências que emergiram dos relatórios de gestão foram:

**A execução integral** dos recursos previstos foi relatada por Goiânia, João Pessoa, Curitiba, Boa Vista e Maceió.

Uma **demandas menor do que a planejada** foi identificada por Vitória, Teresina, Cuiabá, Campo Grande, Recife, São Luís, Aracaju, Manaus, Florianópolis e Porto Velho. Teresina, São Luís, Aracaju, Palmas e Porto Velho relataram remanejamento do saldo para o Inciso III.

Cabe ainda registrar que, embora a execução do Inciso II fosse responsabilidade dos municípios e Distrito Federal, alguns estados apoiaram os espaços culturais utilizando recursos do Inciso III.

## **Apoio a projetos e agentes culturais (Inciso III)**

Dos relatórios analisados que apresentaram informações mais detalhadas sobre a aplicação do Inciso III<sup>5</sup>, como a quantidade de editais publicados, as áreas culturais beneficiadas, os valores investidos e a quantidade de agentes e projetos apoiados, nota-se que a principal tendência foi o direcionamento dos recursos para a realização de atividades culturais. No entanto, alguns entes relataram ter adotado outras modalidades como prêmios de reconhecimento de trajetória e editais para aquisição de obras, bens e serviços.

### **Exemplos de estratégias adotadas pelos Estados para a execução do Inciso III.**

**Editais de premiação em reconhecimento à trajetória** de agentes culturais foram mencionados pelos estados da Paraíba, Santa Catarina e Paraná e por cinco capitais: Recife, Natal, São Paulo, Palmas e Maceió.

A **publicação de editais para aquisição de obras, bens e/ou serviços** foram identificadas nos relatórios do Rio Grande do Sul, Amazonas, Pernambuco e Bahia e nas capitais Recife, Natal e Cuiabá.

Os entes também mencionaram informações sobre o credenciamento de pareceristas, a devolução de recursos, remanejamentos e a realização de contrapartidas. Os estados do Paraná e do Ceará destacaram o percentual de municípios alcançados pelos editais do Inciso III, respectivamente 75% e 52,7%, demonstrando o nível de descentralização dos recursos no território estadual.

---

5. As cidades de Teresina (PI) e Maceió (AL) não apresentaram informações detalhadas sobre o Inciso III em seus relatórios de gestão final.

## Democratização, descentralização e territorialização dos recursos da LAB

No que se refere às estratégias adotadas pelos estados e capitais para democratizar o acesso ao fomento, apenas três estados e duas capitais relataram a adoção de medidas específicas para este fim. Destacam-se a realização de buscas ativas de beneficiários, a adoção de critérios indutores para ampliação do acesso, a simplificação dos processos burocráticos e a organização de publicações e encontros informativos, presenciais e virtuais.

### Exemplos de estratégias de democratização:

Espírito Santo destacou a realização **de buscas ativas para cadastramento de beneficiários**, especialmente nos territórios de comunidades tradicionais.

Bahia informou ter adotado **medidas de simplificação do processo seletivo** e de redução da burocratização.

Natal promoveu **encontros virtuais**, disponibilizou **cartilhas de prestação de contas** e a Controladoria Geral do Município realizou **atendimento aos proponentes** para dirimir dúvidas.

Recife informou que, devido à baixa execução do primeiro ano, **reviu as estratégias** com o objetivo de ampliar o número de agentes culturais beneficiados.

A adoção de estratégias e critérios para a distribuição e territorialização dos recursos foi relatada por duas capitais (Recife e Rio de Janeiro), cinco estados (Paraná, Espírito Santo, Paraíba e Bahia) e pelo Distrito Federal. Entre as estratégias estão: adoção de critérios de pontuação por área geográfica, cooperação técnica com instituições públicas, territorialização dos recursos por microrregião ou regiões administrativas e utilização de percentual populacional.

## Exemplos de estratégias de descentralização e territorialização:

Rio de Janeiro delimitou **cinco territórios com base no Índice de Desenvolvimento Social (IDS)** e os cadastros em cada um deles receberam pontuações específicas.

Paraná mencionou ter atendido mais de 75% dos municípios através de **cooperação técnica com instituições públicas**.

Espírito Santo estabeleceu **quantidades de projetos a serem apoiados por microrregião**, em um dos seus editais.

Distrito Federal implementou a **territorialização dos recursos por regiões administrativas**.

Paraíba adotou uma abordagem de **distribuição baseada no índice populacional**.

Bahia **aplicou um modelo de distribuição baseado em critério indutor de pontuação** para os agentes culturais nos 27 territórios de identidade.

A execução dos recursos da LAB por estados e municípios apresentou variações significativas e os entes relataram diferenças entre a demanda esperada e a real em alguns incisos. Estas diferenças entre o previsto e o executado refletem os desafios enfrentados para efetivar uma política de fomento de grande porte em um contexto emergencial e a complexidade de planejar ações sem dados atualizados ou suficientes sobre o setor cultural.

**66,7% (18) dos estados e o DF apresentaram justificativas sobre a diferença entre os recursos previstos e os executados.**

**Figura 1. Estados brasileiros que apresentaram justificativas para a diferença entre recursos previstos e executados.**



Foram relatadas variações expressivas entre os valores previstos e executados, sobretudo em relação ao auxílio emergencial para profissionais da cultura (Inciso I). Nos relatórios, os entes mencionaram que o cruzamento com as condições previstas no Art. 6º da lei foi um dos principais motivos para as diferenças entre previsão e execução. Muitos inscritos foram desqualificados após análises para evitar a duplicidade de benefícios, o que resultou em um número reduzido de beneficiários efetivos.

## Quadro 2. Requisitos para recebimento do Auxílio Emergencial

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Fonte:** Lei Federal nº 14.017/2020.

Os principais motivos relatados pelos entes que justificaram as diferenças de execução foram:

- **Verificação de critérios e sobreposição com auxílios federais:**

Em Minas Gerais, apesar do grande número de inscritos para o recebimento de auxílio emergencial (12.937), apenas 1.562 foram beneficiados. Rondônia teve apenas 33 beneficiados entre os 3.608 interessados.

- **Variações na demanda:** Em Recife, havia uma previsão de 700 beneficiários a serem apoiados com o Inciso II. Por meio de dois editais lançados em 2020 e 2021, foram contemplados 152 espaços, grupos e empresas culturais. A Paraíba inicialmente estimou uma demanda para 10 mil agentes culturais, mas apenas 843 foram beneficiados. Uma exceção ocorreu em Porto Alegre, que previu R\$ 4,6 milhões para apoio ao Inciso II e executou R\$ 6,2 milhões, visando atender um maior número de beneficiários.
- **Proponentes inabilitados em editais:** O estado de São Paulo relatou ocorrência de inabilitações de proponentes que não entregaram a documentação necessária para contratação em tempo hábil.

## EIXO 2 - Sistema Nacional de Cultura (SNC)

Embora a Lei Aldir Blanc não mencione diretamente o Sistema Nacional de Cultura (SNC), estrutura legal que integra, articula e organiza a gestão cultural do país<sup>6</sup>, os seus princípios estão implícitos tanto no texto da lei quanto na sua regulamentação. Um dos princípios do SNC, por exemplo, é a cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural. Contudo, ainda que seja de grande importância, o tema foi pouco abordado nos relatórios de gestão.

---

6. Definida pelo Art. 216-A da Constituição Federal do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional 71, de 2012.



## Exemplos de cooperação entre os entes federativos para a execução da LAB:

Espírito Santo citou o modelo desenvolvido para o **formulário de acesso ao auxílio emergencial como uma ação conjunta dos gestores estaduais** do Pará, Pernambuco, Ceará, São Paulo, entre outros.

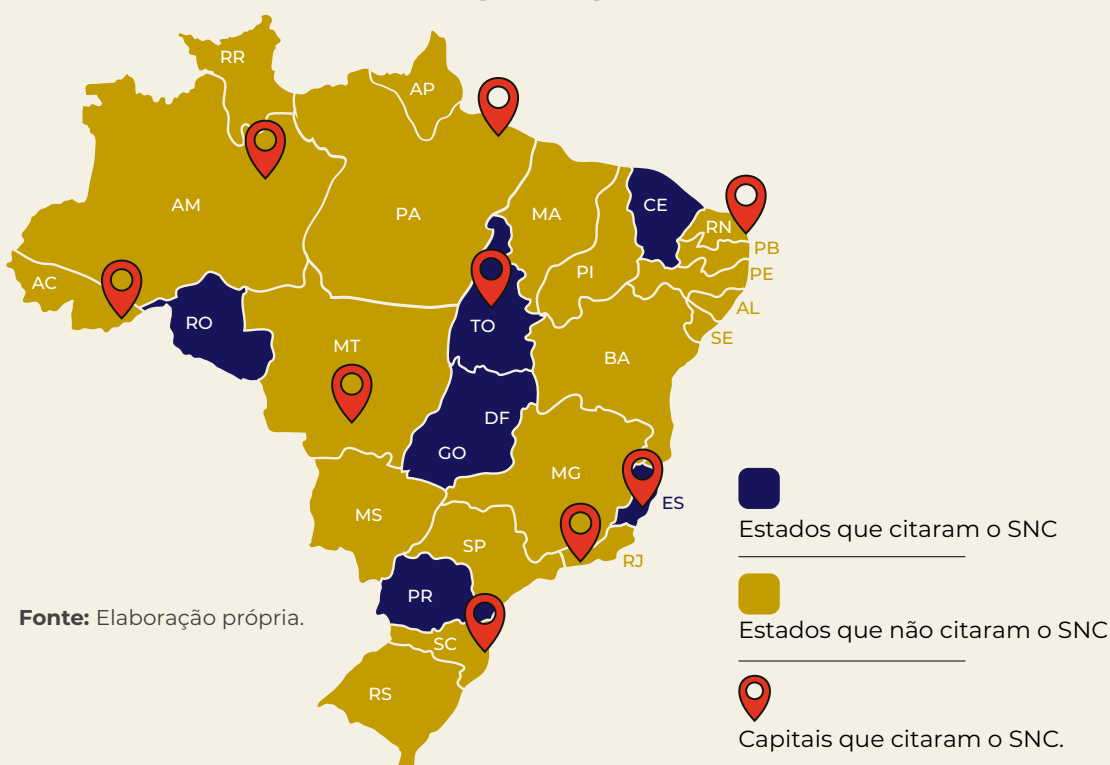
Bahia referiu-se à elaboração do plano de aplicação dos recursos estaduais como resultante de uma **articulação entre o estado, os municípios e a sociedade civil**.

O relatório de gestão de Florianópolis mencionou a **utilização do Mapas Culturais** de Santa Catarina na execução da LAB, em ação conjunta entre os governos do estado e do município para o mapeamento dos agentes culturais.

No tocante aos **elementos do SNC**, foram citados os conselhos de políticas culturais, fundos de cultura, planos de cultura, sistemas de informações culturais e sistema municipal de cultura, sendo os conselhos os mais presentes.

**Apenas 23,1% (6) dos relatórios estaduais mencionam algum componente do SNC. Nas capitais, a menção ao Sistema ocorre com mais frequência, em 34,6% (9) dos relatórios.**

Figura 2. Estados brasileiros e capitais que citaram o SNC



**Gráfico 2. Componentes do SNC citados nos relatórios de gestão**



**Fonte:** Elaboração própria.

### Participação Social

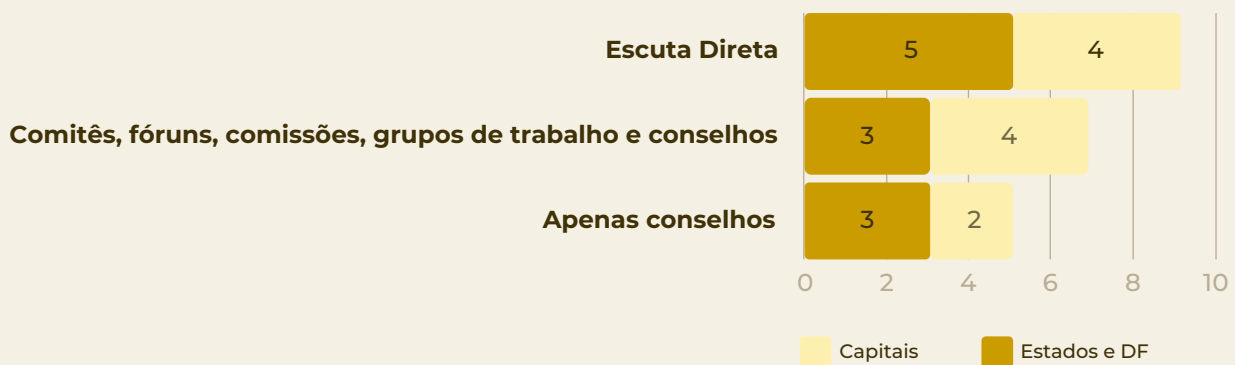
A relevância da participação social na execução da LAB foi evidenciada pela quantidade de relatos em 42,3% (11) dos estados e em 38,5% (10) das capitais. A análise revela diferentes formatos de participação, com utilização de canais de diálogo e pactuação, tais como: eventos e canais online para escuta direta da sociedade civil; espaços formais com participação dos conselhos, e atuação dos conselhos como canais exclusivos. Essas várias formas de participação social sugerem um esforço dos gestores para a ampliação da participação da sociedade civil na execução da LAB, com destaque para os conselhos.



**Figura 3. Estados e capitais que citaram ações de participação social**



**Gráfico 3. Tipologia de participação**



Observa-se que os conselhos atuaram de formas distintas: ora como instâncias exclusivas de interlocução com a sociedade civil, ora como instâncias decisórias mais amplas. Suas funções também variaram significativamente: alguns conselhos participaram da elaboração ou definição de critérios e valores para os editais, outros atuaram no mapeamento dos agentes culturais e ainda exerceram o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução da lei.

## Exemplos de iniciativas de fortalecimento do SNC:

Natal elaborou **chamadas públicas norteadas pelos eixos do Plano Municipal de Cultura**.

Manaus mencionou o papel da LAB no **fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura** (Concultura) e da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult).

Rio de Janeiro apontou que o **mapeamento de agentes culturais realizado para a LAB será utilizado no futuro** para impulsionar as iniciativas do setor cultural na cidade.

## Utilização de cadastros

Na implementação da LAB, o uso de cadastros foi uma exigência para o acesso à renda emergencial (Inciso I) e para a execução dos subsídios destinados aos espaços, grupos, coletivos, manifestações e empresas culturais (Inciso II). É possível interpretar que essa exigência se constituiu como um dos maiores desafios para os estados e municípios dada a carência de mapeamentos completos e atualizados do setor cultural, capazes de atender à abrangência demandada pela LAB. Isso exigiu um significativo esforço para criar, reativar ou atualizar os cadastros locais.

Nos relatórios de gestão, os cadastros foram citados por 10 estados e 10 capitais. A forma encontrada pelos entes para atender à exigência de cadastros foi diversa, assim como suas aplicações, sendo identificadas três estratégias: 1) criação de novos cadastros para execução da lei; 2) utilização da plataforma “Mapas Culturais” e 3) uso de cadastros pré-existentes em outras plataformas distintas da “Mapas Culturais”. Além de pré-requisito para que os agentes da cultura tivessem acesso aos recursos disponibilizados pela lei, o cadastramento foi citado como uma importante fonte de informação.

## Exemplos de utilização dos cadastros

Macapá e Belém usaram os **Sistemas Municipais de Informações e Indicadores Culturais**.

Palmas utilizou a plataforma Formulários do Google e destacou **o cadastramento como uma oportunidade de mapeamento da cadeia produtiva cultural do município**.

Figura 4. Estados e capitais que citaram cadastros



Gráfico 4. Tipologia de cadastros



### **Eixo 3 - Políticas afirmativas**

A adoção de políticas afirmativas voltadas para segmentos da população historicamente excluídos e invisibilizados no Brasil, bem como para povos e comunidades tradicionais, é uma conquista social que vem se consolidando nas últimas décadas. Diante da relevância dessas iniciativas, buscou-se extrair dos relatórios informações sobre as estratégias de reserva de vagas e mecanismos indutores adotados pelos entes.

Dos 26 estados e o Distrito Federal, apenas 25,9% (7) mencionaram em seus relatórios a implementação de políticas de reservas de vagas para segmentos específicos da população: Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Goiás, Paraíba, Acre, Amapá e Bahia. Como tendência geral, observou-se a preferência pela elaboração de instrumentos específicos, como editais temáticos para alguns segmentos, ao invés da criação de cotas e/ou reserva de vagas em editais de natureza geral.

Das 26 capitais, apenas Porto Alegre, Rio de Janeiro, Recife e Aracaju, mencionaram no relatório terem adotado alguma política de reserva de vagas ou identitária. Outras capitais adotaram a estratégia de criação de editais temáticos voltados para segmentos populacionais específicos, como foi o caso de Recife, Aracaju e Maceió.



## Exemplos de critérios de priorização e políticas afirmativas:

Paraíba implementou **mecanismo de pontuação extra** para projetos que contemplassem artistas negras e negros, populações cigana, indígena e quilombo-la, mulheres e população LGBTQIAPN+. Após a reivindicação da sociedade civil, o estado aperfeiçoou o mecanismo e implementou uma **cota de 30% da aplicação dos recursos para pessoas negras e de 10% a povos indígenas e ciganos**.

Bahia estabeleceu o **percentual de 50% da aplicação dos recursos para propostas da população negra**. Além disso, foram aplicados indutores de gênero a profissionais trans, travestis e mulheres cisgênero.

Rio Grande do Norte implementou **edital específico, através do Inciso III**, que contemplou segmentos voltados à população negra, mulheres, LGBTQIAPN+, jovens e pessoas com deficiência.

Em Porto Alegre, **o valor das parcelas do Inciso II foi condicionado à identificação da pessoa dirigente do espaço, manifestação, grupo ou empresa cultural**. Deste modo, pessoas negras, indígenas, com deficiência, idosas, mulheres e população LGBTQIAPN+ recebiam um valor maior. Ademais, o município aplicou uma política de **reserva de 15% do valor total dos recursos** recebidos para os povos e comunidades tradicionais, que também tiveram prioridade na análise processual e no pagamento das parcelas.

Goiás utilizou **mecanismos indutores que ampliaram a pontuação** de pessoas com deficiência; mulheres, população negra, comunidade LGBTQIAPN+, comunidades originárias (indígenas), ciganos; pessoas que residem ou fazem parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc; e pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc.

A pesquisa também se dedicou a mapear o relato dos entes sobre a execução de políticas afirmativas destinadas a povos e comunidades tradicionais. Segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, eles são definidos como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”<sup>7</sup>. A busca por este indicador nos relatórios de gestão pautou-se na identificação de instrumentos e medidas que poderiam contemplar estes segmentos. Entre os estados e o Distrito Federal, apenas Pernambuco, Ceará e Bahia mencionaram expressamente terem realizado chamadas e editais para comunidades e povos tradicionais. Apenas cinco capitais registraram no relatório descritivo a implementação de instrumentos voltados diretamente para esses grupos: Vitória, Cuiabá, Porto Alegre, Rio Branco e Belém.

Observaram-se menções à implementação de editais voltados para o fomento ao patrimônio imaterial, como expressões da cultura popular, iniciativas de reconhecimento de mestres e mestras, saberes e fazeres tradicionais e de apoio ao artesanato que, potencialmente, podem ter contemplado iniciativas deste segmento. Estas ações foram mencionadas por estados como Paraná, Minas Gerais, Alagoas e Mato Grosso do Sul, e pelas capitais São Luís, Goiânia, Macapá, Recife e São Paulo.

---

7. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.



## Considerações Finais

A Lei Aldir Blanc marcou um avanço nas políticas culturais brasileiras ao disponibilizar um montante sem precedentes de R\$ 3 bilhões para estados, Distrito Federal e municípios como resposta aos impactos da pandemia da Covid-19.

Este boletim oferece uma análise da implementação da LAB a partir das informações contidas nos relatórios submetidos ao Ministério da Cultura por estados, capitais e pelo Distrito Federal. Certamente, diversas experiências, conquistas e inovações praticadas por esses entes no fomento à cultura não foram mencionadas nesta etapa da pesquisa por não terem sido reportadas nos relatórios encaminhados ao MinC. Tal constatação reforça a importância da etapa de prestação de contas, que deve ser planejada não apenas como uma mera formalidade, mas como uma ferramenta valiosa para o registro, a avaliação e a melhoria das políticas públicas.

A análise dos relatórios confirmou que os entes públicos enfrentaram desafios técnicos, gerenciais e informacionais durante a execução da lei, ampliados pela fragilidade na coordenação por parte do governo federal, que nesse período enfrentou um grande desmonte institucional, evidenciado pela extinção do Ministério da Cultura. As variações na execução orçamentária evidenciaram a complexidade da implementação de uma política de fomento em larga escala, especialmente em um contexto emergencial como o da pandemia.

Apesar dos desafios enfrentados, a pesquisa identificou que a implementação da LAB causou efeitos positivos significativos no desenvolvimento institucional da cultura no país. As três modalidades de apoio estabelecidas pela lei – renda emergencial, subsídios para espaços e organizações culturais, e suporte através de editais e chamadas públicas – proporcionaram um amplo leque de recursos para diferentes segmentos do setor cultural. Apesar de pouco mencionada de forma explícita nos relatórios, a presença dos elementos do Sistema Nacional de Cultura mostra o potencial que políticas nacionais de fomento têm para o fortalecimento e efetivação do SNC.

Entre as boas práticas percebidas nos relatórios, as medidas inéditas de reserva de vagas nos mecanismos de fomento e a adoção de políticas afirmativas ampliam o debate sobre a necessidade de maior equidade no acesso aos recursos e de novas estratégias para fortalecer o setor economicamente e valorizar seu potencial simbólico e identitário.

Embora a utilização do Transferegov tenha proporcionado inovações, a integração de ferramentas e o cruzamento de dados entre sistemas ainda são obstáculos para uma avaliação integral do alcance e impacto da LAB. A análise revelou que relatórios de gestão dos estados, Distrito Federal e capitais apresentaram descrições pouco detalhadas, carecendo de informações quantitativas e qualitativas essenciais para uma avaliação abrangente. Além disso, a pesquisa evidenciou a necessidade de padronização e aprimoramento dos relatórios de prestação de contas para uma avaliação comparativa mais eficaz.

É fundamental aprender com essas experiências para aprimorar futuras políticas públicas culturais, desenvolvendo instrumentos de avaliação mais abrangentes e efetivos, que possam não apenas gerar conhecimento, mas também influenciar positivamente a gestão, os processos decisórios e o desenvolvimento cultural do país.

# Equipe MinC

Ministra da Cultura

**Margareth Menezes da Purificação Costa**

Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

**Henilton Parente de Menezes**

Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Cultura

**Andrea Santos Guimarães**

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Econômico da Cultura

**Raihana Torres Falleiros**

Coordenação de Empreendedorismo e Inovação

**Adriana Regina Leite Nunes**

Coordenação de Dados e Informações Culturais

**Jéssica de Freitas Afonso**

Divisão de Estudos Pesquisas e Indicadores Culturais

**André Ricardo Santana da Costa**

Divisão de Fomento e Incentivo às Cadeias Produtivas

**Patrícia da Cunha Albernaz**

Analistas

**Jaqueline Silva Campos Magalhães**

**Lívia Maria Tenório de Freitas**

Diretoria de Fomento Direto

**Teresa Cristina Rocha Azevedo de Oliveira**

Coordenação-Geral de Transferências Interfederativas

**Marco Henrique Borges**

Coordenação de Gestão de Dados e Informações

**Eduardo Martins Silva**

Coordenação de Operacionalização de Transferências Interfederativas

**Juliana Andrade**

# Equipe OBEC

Coordenação do OBEC

**Daniele Canedo**

Coordenação da Pesquisa

**Daniele Canedo**

**Ernani Coelho Neto**

Pesquisadores/as:

**Elizabeth Ponte**

**Isadora Rodrigues Moreira da Silva**

**Kátia Costa**

**Layno Pedra**

**Mariella Pitombo**

**Silvana Meireles**

Pesquisador em formação:

**Rodrigo Mota da Silva**

Design gráfico e diagramação:

**Alex Oliveira**

B688

Boletim OBEC / Observatório da Economia Criativa: Pesquisa LAB nos Estados e Municípios. Pesquisa Nacional de Implementação e Resultados da Lei Aldir Blanc. Boletim preliminar 2 [recurso eletrônico] / Coordenação Daniele Pereira Canedo... [et al.]. Salvador, Ba: Observatório da Economia Criativa; Brasília, DF: Minc. – v. 03, n. 02, ago. 2024 -

Vários Autores.

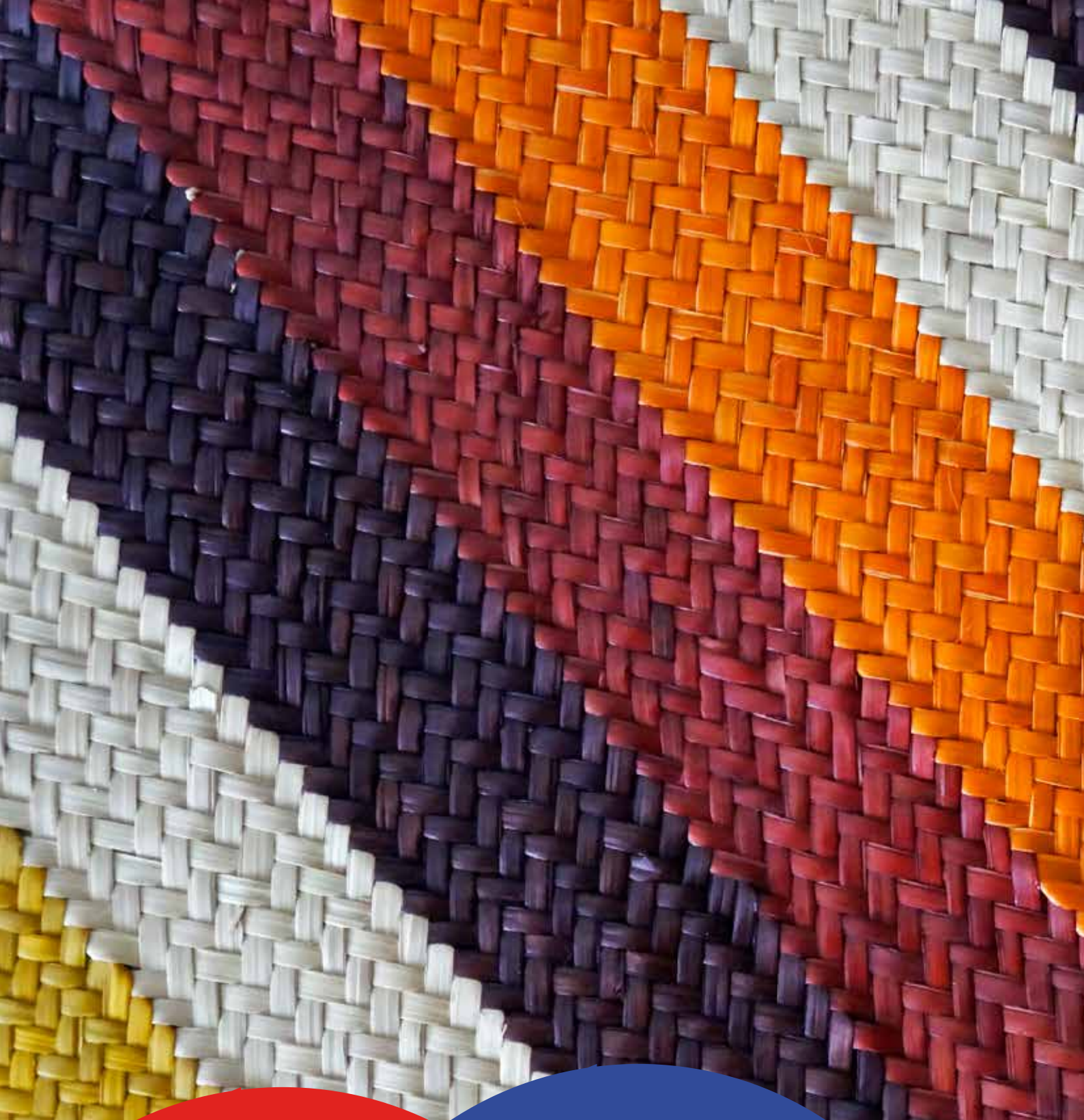
Disponível em: <https://obec.ufba.br/>

1. Lei Aldir Blanc. 2. Política Cultural - Brasil. 3. Cultura - Aspectos sociais. 4. Políticas Públicas. I. Canedo, Daniele Pereira. II. Coelho Neto, Ernani. III. Ponte, Elizabeth. IV. Silva, Isadora Rodrigues Moreira da. V. Costa, Kátia. VI. Pedra, Layno. VII. Pitombo, Mariella. VIII. Meireles, Silvana. IX. Observatório da Economia Criativa. X. Ministério da Cultura. V. Título.

**CDD 301.2981**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Setorial do Cecult.

Bibliotecária: Luciana Oliveira CRB5/1731



COOPERAÇÃO



REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

